

Tatiana Justina Rossi
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos
Sandra Mara Pereira
Presidente do DETRAN/SC

Cod. Mat.: 813230

Fundações Estaduais

ENA – Fundação Escola de Governo

PORTARIA Nº 21//2022 - DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA,

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA, no uso de suas atribuições, com base no Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, RESOLVE NOMEAR: Luciano Von Fruhauf, matrícula nº 997.333-8-01 (representante da Diretoria do Arquivo Público - DIAP/ENA), Fabrício Colombo, CPF nº 780.201.159-00 (representante dos Docentes), Carolina Kichler da Silva, matrícula nº 0650576-7-01, (representante dos Discentes), Monica Seixas de Oliveira Mello, matrícula nº 0251970-4-02 (representante da Diretoria Técnico Científica - DITEC/ENA), e Helen Fischer Günther, CPF nº 038.589.389-20 (representante da sociedade) para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Fundação Escola de Governo – ENA, a partir de 01/02/2022. Cessando os efeitos da portaria 21/2021 de 24/09/2021, publicado no DOE nº 21.614 de 27/09/2021, a partir de 01/02/2022.

Aloísio José Rodrigues
Presidente

Cod. Mat.: 813080

PORTARIA Nº 22, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Sr. Aloísio José Rodrigues, presidente da Fundação Escola de Governo - ENA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor do contrato:

Aline Ramos Fernandes, matrícula nº 285.491-0.

Fiscal titular do contrato:

Sheila Campos da Silva, matrícula nº 357912-3-02.

Contrato	2022CT001361
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico n. 183.2021 - PMSC
Contratada	07.082.650/0001-72 – Delduque Comércio e Serviços LTDA
Objeto	Contratação de serviços de fornecimento, instalação e desmontagem de divisórias, vidro e portas.
Valor	R\$ 37.690,90

Art. 2º - A equipe será responsável por representar a Administração perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, além das previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/DGLC 11/2019.

Art. 3º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º - Durante a execução contratual, na ausência dos fiscais, as atribuições inerentes às atividades desses serão do gestor do contrato.

Art. 5º - Esta portaria tem vigência a contar de 01 de dezembro de 2021.

Aloísio José Rodrigues
Presidente

Cod. Mat.: 813244

FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC - EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO NA CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 34/2021 – PROEVENTOS 2021/2022 – Fase II. O Estado de Santa Catarina, por meio da FAPESC, comunica que se encontra no site desta Fundação, link: <http://www.fapesc.sc.gov.br/>, Chamadas Públicas, a relação preliminar dos projetos selecionados para fomento. **Fábio Zobot Holthausen**, Presidente da FAPESC. Florianópolis, 05 de abril de 2022.

Cod. Mat.: 813235

FCC – Fundação Catarinense de Cultura

PORTARIA nº 14, de 04 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC, com fundamento no art 1º do Decreto nº 348/2019 e de acordo com o art. 77, da Lei nº 6.745/85 e suas alterações, resolve **CONSIDERAR PRORROGADA, para fins de regularização funcional, a Portaria nº 574/2019**, publicada no Diário Oficial nº 21.147, de 21/11/2019, que concede **a licença para tratamento de interesses particulares, sem remuneração**, ao servidor HENRIQUE EDUARDO CARNEIRO DA CUNHA – matrícula 0959912-6-01, ocupante do cargo de Analista Técnico Administrativo II, lotado na Gerência de Inovação, Gestão de Projetos e Relações Institucionais da FCC, a contar de 10/11/2020, pelo período de 1 (um) ano, com opção pelo NÃO recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art.4º, § 4º, art. 17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com nova redação dada LC 662/2015, conforme formalizado nos autos do processo nº FCC 2863/2019.

Edson Lemos

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

Cod. Mat.: 813101

PORTARIA nº 16, de 04 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC, com fundamento no art 1º do Decreto nº 348/2019 e de acordo com o art. 77, da Lei nº 6.745/85 e suas alterações, resolve **CONSIDERAR PRORROGADA, para fins de regularização funcional, a Portaria nº 574/2019**, publicada no Diário Oficial nº 21.147, de 21/11/2019, que concede **a licença para tratamento de interesses particulares, sem remuneração**, ao servidor HENRIQUE EDUARDO CARNEIRO DA CUNHA – matrícula 0959912-6-01, ocupante do cargo de Analista Técnico Administrativo II, lotado na Gerência de Inovação, Gestão de Projetos e Relações Institucionais da FCC, a contar de 10/11/2021, pelo período de 1 (um) ano, com opção pelo NÃO recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art.4º, § 4º, art. 17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com nova redação dada LC 662/2015, conforme formalizado nos autos do processo nº FCC 2863/2019.

Edson Lemos

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

Cod. Mat.: 813114

FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE – EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. O Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, com o Núcleo de Gestão de Convênios no município de São Miguel do Oeste. Atribuição de exercício - Daniela Tavares Fioretin, Matrícula 0370757-1-04, CPF: 001.046.600-23. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnico-pedagógica entre as partes, visando o estabelecimento de condições adequadas para o atendimento de pessoas com deficiência nas

Instituições Especializadas de Educação Especial mantida pelas ASSOCIAÇÕES, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica Nº 05/2020 definidas pela FCEE, CC. DATA:01/04/2022. Edilson dos Santos Godinho (Presidente FCEE).

Cod. Mat.: 813249

CRE DE SÃO MIGUEL DO OESTE ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE – EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. O Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, com As Instituições de Educação Especial da CRE DE SÃO MIGUEL DO OESTE. APAE DE DESCANSO-ACT nº 7511/2022; APAE DE SÃO MIGUEL DO OESTE-ACT 7362/2022 **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnico-pedagógica entre as partes, visando o estabelecimento de condições adequadas para o atendimento de pessoas com atraso global no desenvolvimento, deficiência e transtorno do espectro autista no Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAESP) mantido pela ASSOCIAÇÃO, em conformidade com as diretrizes da Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina; Resoluções CEE/SC nº100/16 e nº 37/19 e alterações posteriores do Conselho Estadual de Educação **PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo de validade do presente Acordo de Cooperação será até 22 de dezembro de 2022, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, para os docentes do quadro efetivo do magistério da FUNDAÇÃO e a 21 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022 para os docentes admitidos em caráter temporário, e sua vigência a partir da data de publicação deste Acordo de Cooperação no DOE. **DATA ASSINATURA: 30/03/2022. ASSINAM: Edilson dos Santos Godinho, Presidente da FCEE e Inês Ivone Cecin, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Descanso e Ricardo José Soares dos Santos Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Miguel do Oeste.**

CRE DE MARAVILHA

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE – EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. O Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, com As Instituições de Educação Especial da CRE DE MARAVILHA. APAE DE IRACEMINHA-ACT nº 7367/2022; APAE DE MARAVILHA-ACT 7543/2022; APAE DE MODELO-ACT nº 7544/2022; APAE DE PINHALZINHO-ACT 7577/2022. **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnico-pedagógica entre as partes, visando o estabelecimento de condições adequadas para o atendimento de pessoas com atraso global no desenvolvimento, deficiência e transtorno do espectro autista no Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAESP) mantido pela ASSOCIAÇÃO, em conformidade com as diretrizes da Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina; Resoluções CEE/SC nº100/16 e nº 37/19 e alterações posteriores do Conselho Estadual de Educação **PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo de validade do presente Acordo de Cooperação será até 22 de dezembro de 2022, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, para os docentes do quadro efetivo do magistério da FUNDAÇÃO e a 21 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022 para os docentes admitidos em caráter temporário, e sua vigência a partir da data de publicação deste Acordo de Cooperação no DOE. **DATA ASSINATURA: 30/03/2022. ASSINAM: Edilson dos Santos Godinho, Presidente da FCEE e Tatiane Parcianello, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Iraceminha, Renata Pinto Ponciano Donhauser, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Maravilha; Marines Artigas do Amaral Zanini, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Modelo, Marli Salete Schmitz Guillante, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Modelo.**

CRE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE – EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. O Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, com As Instituições de Educação Especial da CRE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. APAE DE CORONEL MARTINS-ACT nº 7342/2022; APAE DE GALVÃO-ACT 7518/2022; APAE DE SÃO BERNARDINO-ACT nº 7358/2022; APAE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-ACT 7369/2022. **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnico-pedagógica entre as partes, visando o estabelecimento de condições adequadas para o atendimento de pessoas com atraso global no desenvolvimento, deficiência e transtorno do espectro autista no Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAESP) mantido pela ASSOCIAÇÃO, em conformidade com as diretrizes da Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina; Resoluções CEE/SC nº100/16 e nº 37/19 e alterações posteriores